



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

Modalidade .: Convite

Número .....: 14/2019

Data de Abertura das Propostas ...: 07/05/19

Horário .....: 14:00

---

**Objetivo:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA ATRAVÉS DE UM TRATOR SOBRE ESTEIRAS

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE 014/2019**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O Município de Campinas do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.613.444/0001-80, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusivamente para interessados qualificados como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme descrito neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no endereço supracitado, **dia 07 de maio de 2019, às 14:00h**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br), ou retirar no Site da Prefeitura Municipal [www.campinasdosul.rs.gov.br](http://www.campinasdosul.rs.gov.br), ou também no setor de licitações sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações em horário de expediente.

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA ATRAVÉS DE UM TRATOR SOBRE ESTEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, conforme descrições abaixo:**

Item	Qtde	Und	Descrição	Preço de Referência
1	120	Un	Transporte com caminhão prancha com capacidade para deslocamento de máquinas de até 20 Toneladas, dentro do perímetro urbano do município de Campinas do Sul, com distância máxima de 40 Km por trajeto, tendo como ponto de partida o local do carregamento da máquina.	400,00/trajeto
2	200	Hora	Serviços de Horas Máquina com Trator de Esteiras com peso bruto de no mínimo 16 Toneladas.	220,00/hora

1.2 – Serão desclassificadas as propostas cujo os valores forem superiores aos preços de referência descritos no item 1.1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

- 1.3 - O Município nomeará um servidor que ficará responsável para fazer a conferência das horas trabalhadas.
- 1.4 – A Máquina deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, e/ou de posse legal da mesma através de Locação firmado pela Licitante.
- 1.5 - A contratada se responsabilizará pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual da máquina) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.
- 1.6 - A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- 1.7 – A máquina deverá ser operada por profissional treinado e, quando for o caso, legalmente habilitado para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.
- 1.8 - Todas as despesas de Locomoção das máquinas e veículos, Combustível, Operador, Refeições entre outros correrão por conta da Contratada

## **2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 2.1 - Serão desclassificadas para a prestação dos serviços descritos no objeto, as propostas que consignarem preço superior ao preço de referência descrito no item 1.1.

## **3 - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 3.1 - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02)** deverão ser entregues até as **14hs do dia 07 de maio de 2019**, no Setor de Compras e Licitações junto a sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, na cidade de Campinas do Sul/RS.
- 3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 3.3 – **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL-RS**, não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.
- 3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

- 4.1 - Poderão participar deste Convite, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**
- 4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

4.3 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.5.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.**

4.5.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

4.6 – Empresas não cadastrada junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atender a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento acima descritos.

#### **4.7 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

4.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação relativa à fase de habilitação e a de classificação, no endereço indicado, dirigida à Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo a proposta, da seguinte forma:

##### **Envelope 01**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

À

**Comissão de Licitações**

**Licitação, Modalidade Convite nº 014/2019**

**Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope 02**

À

**Comissão de Licitações**

**Licitação, Modalidade Convite nº 014/2019**

**Envelope nº 02 - PROPOSTA**

**Razão Social da Empresa**

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou declaração de firma individual devidamente registrado nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador;

### **6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 6.2.1 - Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- 6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.2.3 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- 6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

### **6.3 - Para que as Cooperativas possam participar do presente certame, além dos documentos descritos acima, deverão apresentar ainda os seguintes:**

- a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital;
- b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou;
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação;
- l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo;

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) única via.

7.2 - Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, através de publicações em Órgãos da Imprensa Oficial.

7.3 - A solicitação para autenticação dos documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até 24 horas antes da data designada para a abertura do certame.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 1, relativo à Habilitação, e o de nº 2, relativo à Proposta, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes habilitados.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

## **9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 1, relativo à Habilitação, e o de nº 2, relativo à Proposta, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes habilitados.

9.2 - O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão numerados e assinados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a Comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião.

9.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recursos alusivo à fase de habilitação.

9.4 - Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente Edital, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.

## **10 - DO REPRESENTANTE LEGAL**

10.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, para todos os atos e feitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a apresentação anterior.

10.2 - A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga da habilitação de representante.

10.3 - A não apresentação da credencial ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

## **11 - DA FASE DAS PROPOSTAS**

Superada a fase de habilitação, com todos os licitantes habilitados, com renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso de habilitação, ou após julgados os recursos apresentados, passará a Comissão a proceder à abertura do envelope de nº 2, relativo às propostas, que deverá ser numerado e assinado por todos os membros da Comissão de Licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO**

12.1 - O Julgamento da presente Licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de encerrada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo as propostas;

12.2 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada de acordo com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93;

12.3 - Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuarem vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos, a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.4 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, depois de obedecidos os regramentos de desempate determinados por Lei 8.666/93, será procedido sorteio em reunião pública, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame.

## **13 - DOS RECURSOS**

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em até 05(cinco) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, após o visto do servidor responsável pela conferência das horas executadas.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.5 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, **Lei nº 017/2013 de 26/12/2013** e suas alterações.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 – O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que prescreve o art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - Pelo atraso no cumprimento do objeto fica o Licitante sujeito a multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor da proposta cotada.

16.2 - Transcorridos dez (10) dias do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, e a empresa vencedora não entregar, poderá a administração cancelar o processo licitatório, sem prejuízo da cobrança de multa, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao Licitante pela Administração.

#### **16.3 - Em caso de inadimplência a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:**

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- b) multa graduada conforme a infração;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declarações de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Campinas do Sul nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- e) rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

#### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

**4635 – 11.01.20.606.0018.2035.3.3.90.39.74.00.00 – Sec. de Obras**

**4640 - 11.01.20.606.0018.2035.3.3.90.39.99.00.00 - Sec. de Agricultura**

**4295 – 06.01.26.782.0010.2019.3.3.90.39.74.00.00 – Sec. de Obras**

**4300 – 06.01.26.782.0010.2019.3.3.90.39.99.00.00 - Sec. De Agricultura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

18.2 - Não poderão participar da presente licitação todo àquele licitante que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração, na condição de fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiros, construtores, etc.

18.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

18.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na presente licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.6 - Reserva-se a Administração o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

18.7 - É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação e membros que a compõe, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente dos envelopes de habilitação e proposta de preço.

18.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.9 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento.

18.10 - A participação nesta licitação implicará ao licitante em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

18.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente Edital.

**18.12 - FAZ PARTE DESTA EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Campinas do Sul/RS, 26 de abril de 2019.

**Neri Montepó**  
**Prefeito**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social do Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	120	Un	Transporte com caminhão prancha com capacidade para deslocamento de máquinas de até 20 Toneladas, dentro do perímetro urbano do município de Campinas do Sul, com distância máxima de 40 Km por trajeto, tendo como ponto de partida o local do carregamento da máquina.	
2	200	Hora	Serviços de Horas Máquina com Trator de Esteiras com peso bruto de no mínimo 16 Toneladas.	

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

---

PREFEITURA MUNICIPAL  
87.613.444/0001-80